

LEI MUNICIPAL Nº 32 DE 6 DE MAIO DE 1965.

Autoriza a aquisição de imóvel para o fim que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, ao Sr. Antônio Pio da Costa Lima e sua mulher, um terreno localizado às Ruas: Batista Maia, Maia Alarcón e Pio Gadêlha, nesta Cidade, medindo sessenta metros (60m) de comprimento por dez metros (10m) de largura.

Parágrafo único. - O imóvel que passará a pertencer ao patrimônio municipal, destina-se a ampliação e alinhamento das artérias públicas referidas no presente artigo.

Art. 2º - Para execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, crédito especial até a importância de Cr\$130.000 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 6 de / maio de 1965.

Roimundo Rodrigues Costa
Prefeito Municipal